



## TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB  
CEP: 58915-000 -.

O Município de Uiraúna, acima qualificado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita do Município, através da Portaria n.º 0159, de 19 de ABRIL de 2022, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço global**, sob o regime de execução indireta por empreitada por valor global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **25 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS**, na Sala de reunião, sede da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, no endereço acima mencionado.

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1** - Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de **menor preço global**, para a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL O MAURILHÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, conforme anexo deste edital - discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.

**1.2.** Estima-se esta licitação para global aceitável R\$ 180.488,85 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta cinco centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

**1.3.** Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços prestada pela contratada serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

**1.4.** As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA /PB.

#### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País e devidamente cadastradas ou renovada o cadastro em até 3 dias antes da abertura do certame junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de CRC emitida pelo ORC, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**2.1.1** – O cadastro poderá ser requerido no endereço RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA – PB, CEP: 58915-000, até 3 dias antes da abertura do certame, para emissão do cadastro a empresa requerente deverá entregar toda documentação elencada no item “6” deste edital, devendo a documentação estar válida e completa e legível. A ausência de documentação e/ou fora de validade e/ou ilegível não será emitido o CRC.

**2.2** - Será vedada a participação de empresas que:

- estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação (no caso em tela será desclassificado todas as empresas com vínculo social ou técnico);
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- i) Empresas que não esteja devidamente cadastrada na prefeitura Municipal de UIRAÚNA junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de CRC emitida pelo ORC.

### 3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço global;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos Próprios, à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 - , fonte de recursos próprios. 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA - 27 812 1006 1016 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

### 4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal DE UIRAÚNA , na No endereço acima mencionado, nesta cidade, no horário de expediente. Site Institucional do Municipal e Site TCE-PB – Acesso ao cidadão – Mural de Licitação – Licitação prevista- Ente UIRAÚNA.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no preâmbulo deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, **devidamente protocolado no órgão competente do município**. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.3. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

### 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 –Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres impresso no envelopes. Os envelopes com direcionamento feitos manuscritos, com rasuras ou em má condições não serão aceitos pela CPL:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA -PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA -PB

ENVELOPE PROPOSTA





NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1.3 – Os envelopes entregues por portador não credenciado, só serão aceitos pela CPL quando estiver portando termo de responsabilidade emitido e assinado pelo Sócio Administrador da empresa devendo este estar com rubrica reconhecida em cartório civil competente e mediante identificação do portador por meio de fotocópias autenticadas ou apresentação dos documentos originais (RG, CPF e comprovante de residência).
- 5.2. As propostas de preços será composta pela planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 01 (uma) via, numerada seqüencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante.
- 5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo igual ao cronograma físico-financeiro do objeto licitado composto no anexo I deste edital, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.
- 5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE UIRAÚNA /PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

### 6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e a sua ultima alteração subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;

6.1.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.1.1.5. - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante – para ME. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; **sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

### 6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**6.1.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunto com a previdência), do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.1.2.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.2.3.** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

**6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.1.2.5.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.6.-** Prova de regularidade para com o **Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7.** - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1** – registro ou inscrição do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

**6.1.4.3.** **Atestado de visita** para conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração de visita conforme modelo anexo do edital dando plena ciência das condições dos locais de execução da obra. A visita tem que, obrigatoriamente, ser assinado pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s) responsável técnico da empresa com vínculo com a Empresa detentora de poderes para tais fins, indicando os locais beneficiados pelo objeto do presente certame, comprovadamente visitados, exigidos no subitem

<sup>1</sup>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006





6.1.4.4. A **visita ou vistoria ao local da obra será facultativo**, caso quero visitar, deverá ser previamente agendada junto ao Órgão Licitante, até 24 horas, antes da data da referida visita, para que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA possa disponibilizar profissional, de acordo com disponibilidade do referido profissional, e tão somente ele(s), para fazer o acompanhamento da visita em todos os locais de instalação da obra prestando os esclarecimentos técnicos necessários.

6.1.4.5. A comprovação de o profissional pertencer ao quadro permanente, conforme exigido no subitem 6.1.4.1., deverá ser feita através das cópias da carteira profissional (CTPS) e livro ou ficha de registro do empregado, devidamente autenticadas; que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais). No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente. Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 6.1.4.1. serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum desde de que registrado no Conselho profissional competente CREA da empresa, a ausência de registro no CREA faz que tal situação não configura vinculo do mesmo como o “quadro permanente” da empresa.

6.1.4.6. – **Declaração de disponibilidade do responsável técnico** considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.7 – **Demonstração de capacitação técnico-profissional** para objeto igual ou similar da presente licitação, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou profissional técnico devidamente reconhecido pela entidade competente. **Atestado de capacidade técnico CAT profissional com registro no CREA**. Em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que o responsável técnico sejam registrados perante o CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

#### 6.1.5 - Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

6.1.5.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social 2021 que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.5.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices devidamente registrado juntamente no balanço patrimonial arquivado na Junta Comercial:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a 0,50}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total







**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2, e caso não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, através do sítio do CRC do domicílio sede do órgão;**

**6.1.6 -** Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

**6.1.7 -** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

**6.1.8. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.**

**a.1.)** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

**a.2.)** a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.1.11 -**Declaração que aceita todas as condições do Edital;

**6.1.12.** Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de UIRAÚNA /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

**6.2 -** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.2.1 -** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**6.3 -** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

## **7 – PROPOSTA**

**7.1.** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) **Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior 60 (sessenta) dias, e O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS SERÁ DE 60 ( sessenta) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Serviço;**
- h) **APRESENTAR EXPRESSAMENTE NA PROPOSTA PRAZO MAXIMO DE 60 (sessenta) PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA, não admitindo prorrogação de prazo, salvo por motivo de força maior ou fato impeditivo superveniente, a NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CLAUSULA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTAS.**
- i) **Apresentar BDI E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO em conforme projeto básico adequado a proposta apresentada.**

## 8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

- 8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;
- 8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
- 8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

## 9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

- 9.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.2 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica para este processo (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso com firma reconhecida) específica para este processo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida. Não será aceita procuração outorgando poderes com data superior a dozes meses, contado da data de sua assinatura.
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

---

- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- 9.3.** - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 9.4.** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.
- 9.5.** - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.6.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada .
- 9.7.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.
- 9.7.1** – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.8** – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 9.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.
- 9.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;
- 9.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;
- 9.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;
- 9.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:
- 9.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;







- 9.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7.e** seus subitens, deste Edital, foram atendidas;
- 9.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.13.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

## **10 – JULGAMENTO**

### **10.1 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

**10.2 – DA PROPOSTA:****10.2.1** - O critério de julgamento será o de menor **PREÇO GLOBAL**. **10.2.1.1** - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**10.2.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.1.2.1.** Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**10.2.1.2.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.1.2.3.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.1.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**10.2.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**10.3.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**10.3.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**10.3.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **11 – RECURSOS**

**11.1**- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93. **11.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. **11.3** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93). **11.4** - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**11.5** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****12.1.** A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente; **12.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;**12.2.1.** Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;**12.2.2.** Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar: **12.2.2.1-** Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência. **12.2.2.2.** Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento. **12.3.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

## **13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** A garantia será facultativa com conveniência da Administração.

## **14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

**14.1.1.** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

**14.1.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**14.1.3.** No ato do pagamento a contratada será retido 1,5% (um virgula cinco) por cento, destinado ao Programa Municipal “FAZER NEGÓCIO”, nos termos da Lei Municipal nº 2.211, de 25 de novembro de 2009.

**14.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada; **14.3.** A fiscalização do Setor de Engenharia do Município, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados; **14.4.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas à Administração.

## **15. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;**15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.





**16 - DOS CONTRATOS E PRAZO**  
**16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de UIRAÚNA -PB, através do Setor de Engenharia do Município.

**16.2**- O prazo de vigência do Contrato será de (12 doze ) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo. **16.3** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **16.4.-** Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

#### **17.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**17.2** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

**17.3** - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

**17.7** - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

**17.8** - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

**17.9** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Setor de Engenharia do Município.

**17.10** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Setor de Engenharia do Município na execução dos serviços.

**.11** - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

**17.12** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**17.12.1** - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**17.13.2** - Informar imediatamente ao Setor de Engenharia, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**17.13.3** - Atender as solicitações da fiscalização do Setor de Engenharia para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**17.13.4** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**17.13.5.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

#### **18. – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Setor de Engenharia e através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município. **18.2** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. **18.3** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital; **19.2.** O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

**19.3.** A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e vistado pelas partes e deverá permanecer na sede do Setor de Engenharia, em local de fácil acesso à contratada;

#### **20. MULTA E PENALIDADES**





**20.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA. **20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**20.1.2.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**20.1.2.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções: **21.1.1.** Advertência; **21.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**21.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

**22. DA RESCISÃO DO CONTRATO****22.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**22.1.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**22.1.2.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**22.3.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos: **22.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais; **22.3.2.**

Atraso não justificado na execução dos serviços; **22.3.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante; **22.3.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**22.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil; **22.3.6** A dissolução da sociedade; **22.3.7**

Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**22.3.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; **22.3.4** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **23. ANEXOS**

**23.1** Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:





Anexo I – Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto;– Cronograma Físico-Financeira/ Planta arquitetônica;

Anexo II - Modelo da Declaração

Anexo III - Minuta do Contrato;

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato; **24.2.** A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;**24.3.** Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor. **24.4.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura DE UIRAÚNA -PB, á no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. **24.5.** A Prefeitura de UIRAÚNA -PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte. **24.6.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório. **25.7.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de SOUSA , Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório,

**24.7.** Para autenticação ou conferir ao original junto CPL será realizado até 24 horas antes da abertura do certame.

UIRAÚNA -PB, 06 de janeiro de 2023.

---

RIKELMY BARBOSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMU







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**ANEXO I – QUADRO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA**

**PROJETO BÁSICO, PLANILHA E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra  
REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)

Bancos  
SINAPI - 10/2022 - Paraíba  
SBC - 12/2022 - Paraíba  
ORSE - 09/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26.920,57	14,92 %
2	ALAMBRADO	119.529,30	66,23 %
3	CAIXÃO DE AREIA	12.113,83	6,71 %
4	DRENAGEM	21.925,15	12,15 %

Tipo de Licitação PREGÃO	Total sem BDI	147.383,88
Abertura da Licitação	Total do BDI	33.104,97
Número do Processo	Total Geral	180.488,85







**ANEXO-III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº .....**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A EMPRESA ....., PARA EXECUTAR OBRA DE EDIFICAÇÃO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL - DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua ....., – Centro – UIRAÚNA , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., estabelecida na rua ....., representada pelo Sr ....., CPF(MF) nº .... e RG nº .... doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da Tomada de Preços Nº 002/2023, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no Edital de nº 002/2023 – Tomada de Preços -, no ato homologatório assinado em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 pelo Sr. Prefeito Municipal , tudo constante do processo nº 002/2023 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 **NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato é ....., sob regime de empreitada por preços unitários, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos **os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela PREFEITURA, que fazem parte integrante deste contrato.**

2.1 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) divididos em parcelas, a saber.

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente.

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

5.3 DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos Próprios, à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 - , fonte de recursos próprios..

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

#### CLÁUSULA NONA -

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

#### FORMULA

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice do mês da data base da proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Setor de Engenharia.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente ao ORC, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Sousa /PB , não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

UIRAÚNA(PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

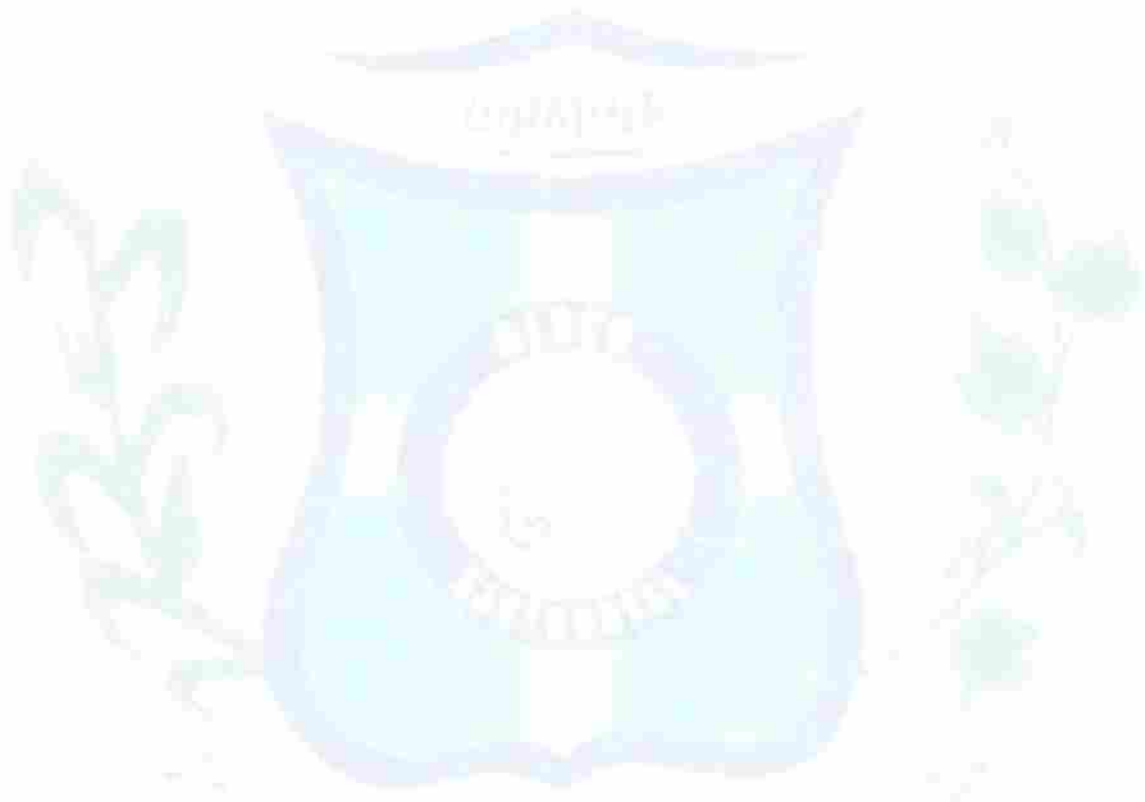
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



## REVITALIZAÇÃO DO MAURILHÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)



### *PROJETO BÁSICO VOLUME ÚNICO*

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MAPA DE SITUAÇÃO
3. RESUMO DO PROJETO
4. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO
5. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  - 5.1 MEMORIAL DESCRITIVO
    - 5.1.1 RESUMO DAS SOLUÇÕES DO PROJETO
    - 5.1.2 ESTUDOS
    - 5.1.3 PROJETOS
  - 5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO
7. ORÇAMENTO
  - 7.1 RESUMO DO ORÇAMENTO
  - 7.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - 7.3 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
  - 7.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
  - 7.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - 7.6 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
8. ANEXOS:
  - 8.1 PLANTAS
  - 8.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



## 1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba apresenta o Projeto Básico de revitalização do Maurilhão (Estádio Municipal) na Zona Urbana do município de Uiraúna – Paraíba.

A edificação está inserida no bairro Ananias Alves de Figueiredo e será adequada a disponibilidade do espaço ao seu atual uso além da proposição de novos usos complementares. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem-estar e conforto a seus usuários.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura e drenagem, proporcionando recreação, lazer e a preservação da cultura além de propiciar segurança às pessoas que utilizam o local.

A seguir, apresentaremos o projeto em volume único, contendo memorial descritivo, especificações, plantas, memória de cálculo, orçamento, cronograma, bem como demais documentos pertinentes.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

## 2- MAPA DE SITUAÇÃO



Imagem 1: Mapa situação de Uiraúna-Paraíba



Imagem 2: Mapa situação de Uiraúna-Paraíba - Fonte: Google Earth

### 3- RESUMO DO PROJETO

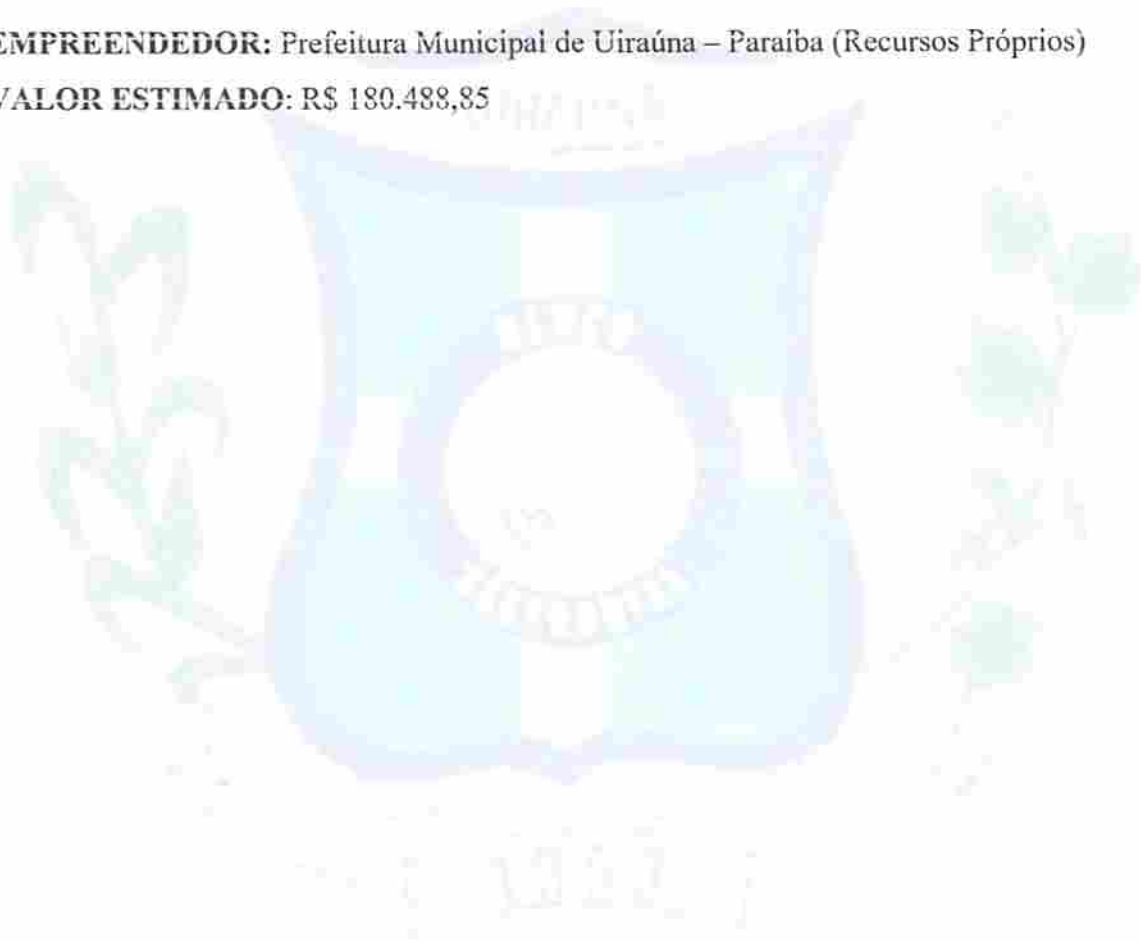
**PROJETO:** Revitalização do Maurilhão (Estádio Municipal)

**LOCALIZAÇÃO:**

Rua Projetada, SN – Ananias Alves de Figueiredo

**EMPREENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba (Recursos Próprios)

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.488,85



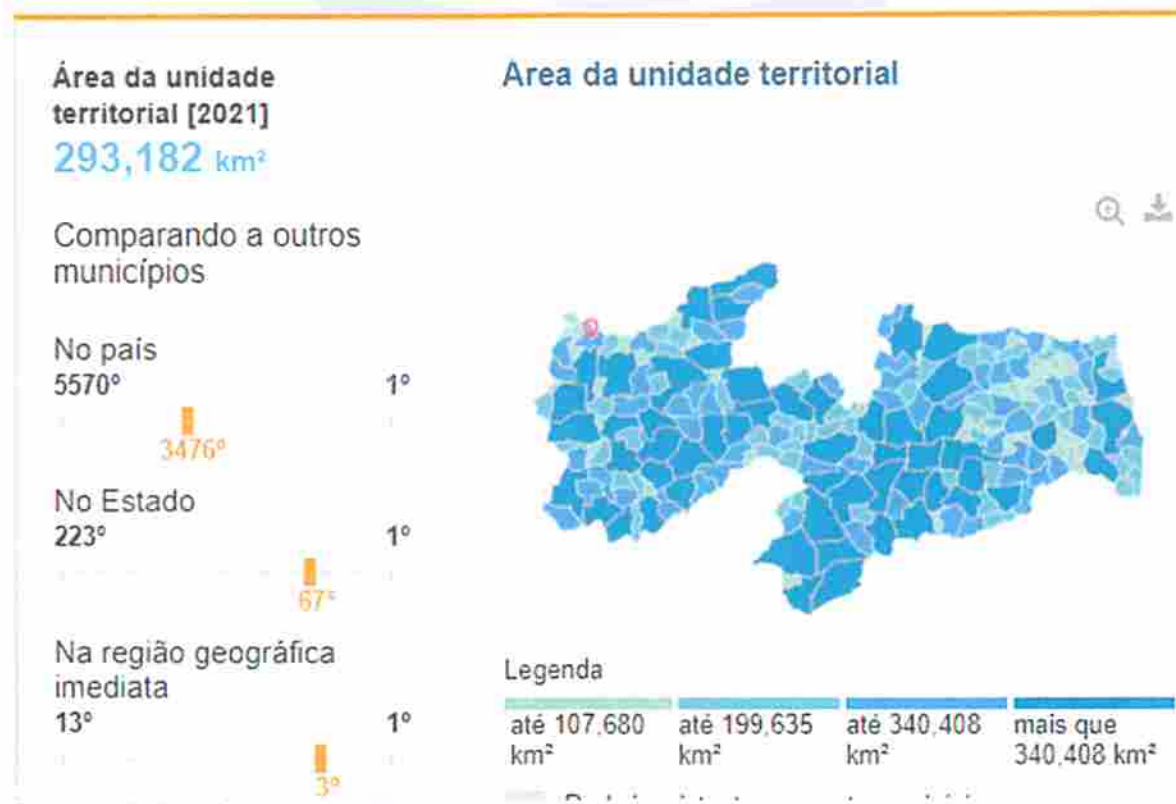
Página 5 de 22



## 4- INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

### 4.1- TERRITÓRIO E AMBIENTE

Apresenta 57.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 26 de 223, 41 de 223 e 97 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1925 de 5570, 707 de 5570 e 3563 de 5570, respectivamente.



## 4.2– ECONOMIA

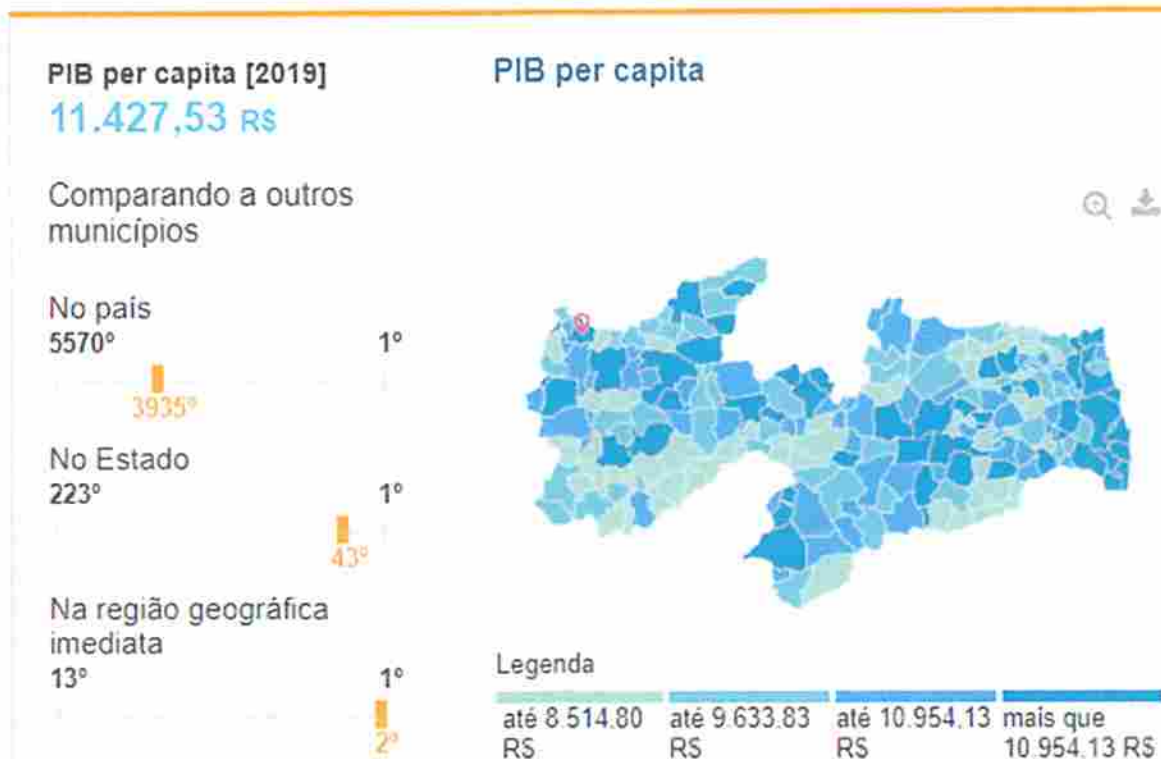
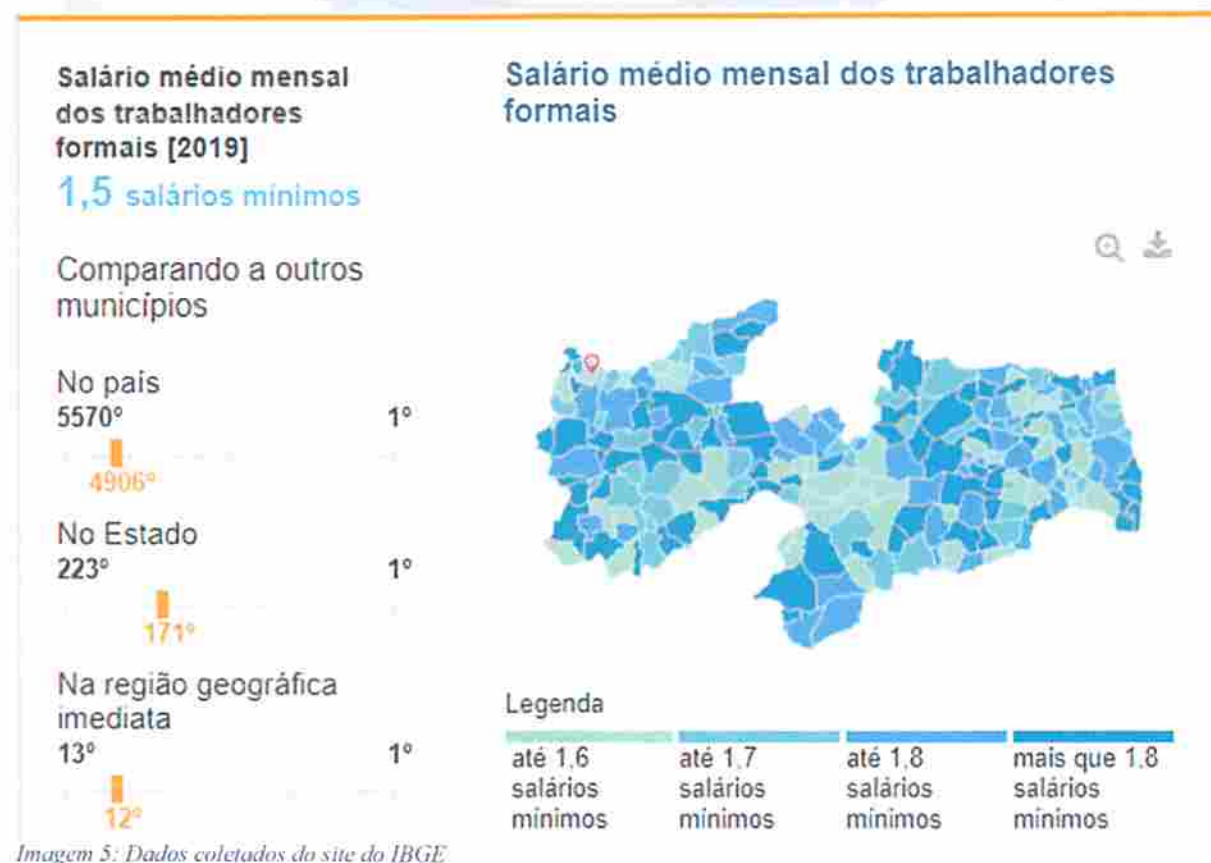


Imagem 4: Dados coletados do site IBGE



### 4.3– TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9,7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 171 de 223 e 70 de 223, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4906 de 5570 e 3596 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 47.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 180 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1768 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



#### 4.4- POPULAÇÃO

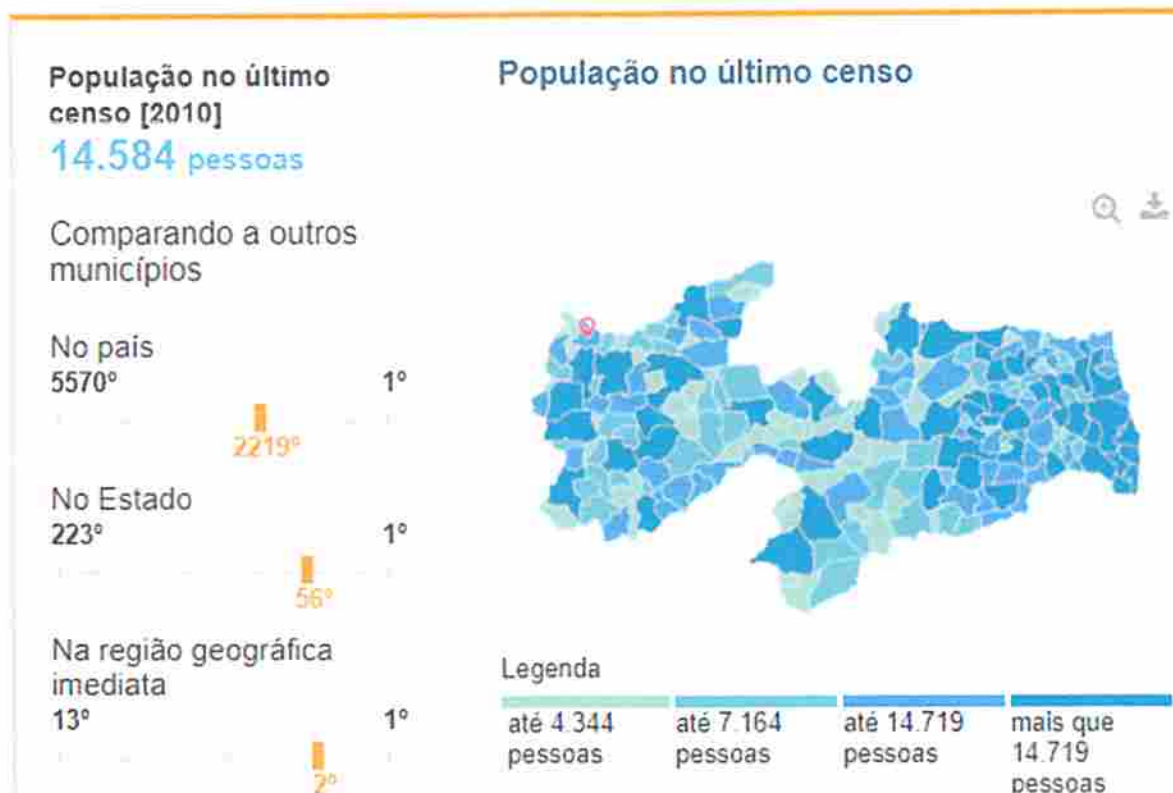


Imagem 6: Dados coletados do site do IBGE

## 4.5- EDUCAÇÃO

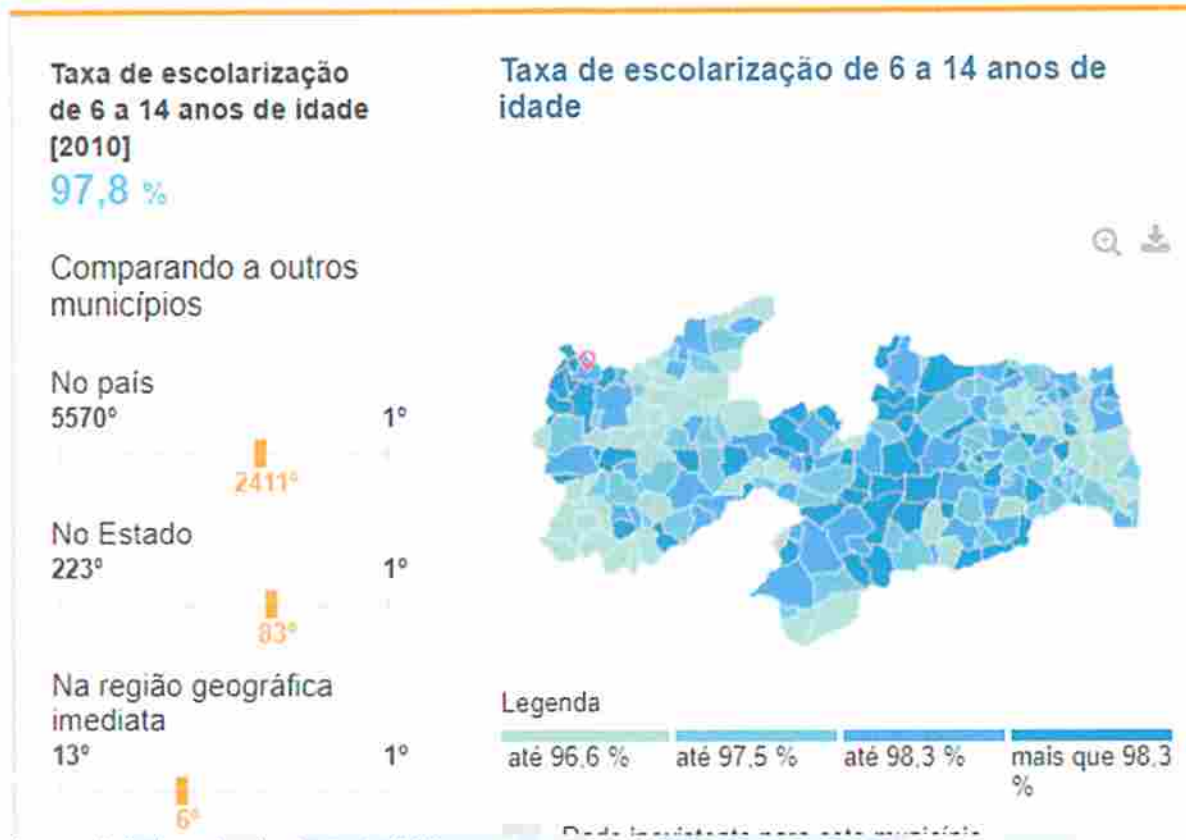


Imagem 7: Dados coletados do site do IBGE



#### 4.6- SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 15,96 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 34,8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 79 de 223 e 1 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1503 de 5570 e 7 de 5570, respectivamente.

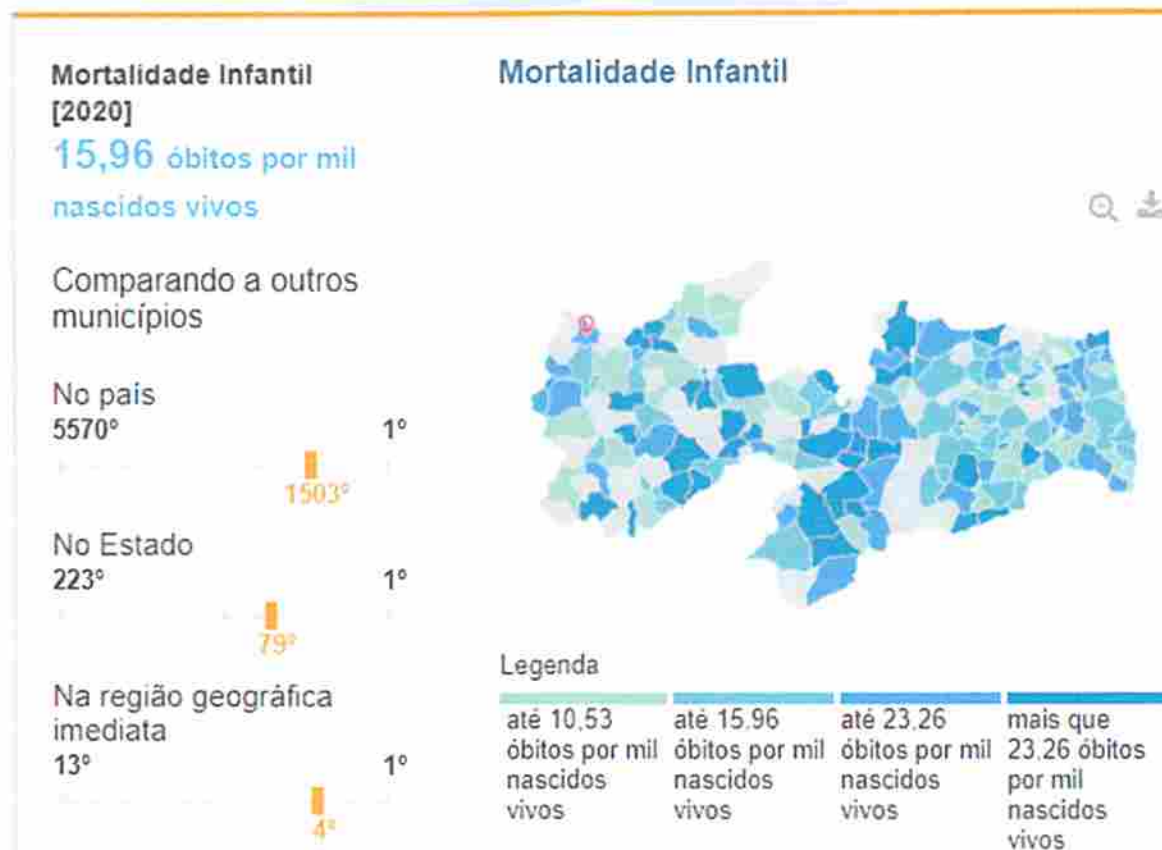


Imagem 8: Dados coletados do site do IBGE.

## 5- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1- MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar o Projeto Básico de revitalização do Maurilhão (Estádio Municipal) na Zona Urbana do município de Uiraúna – Paraíba.

#### 5.1.1- RESUMO DAS SOLUÇÕES DO PROJETO

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura e drenagem do beneficiado, influenciando diretamente na propagação do esporte local bem como na perspectiva de lazer, saúde, conforto e segurança aos seus usuários.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

#### 5.1.2 - LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direto ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Logo após a assinatura do contrato a contratada deverá providenciar:

- I. Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidades técnicas ART's referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da lei 6496/77.



- II. Obter junto ao órgão municipal, estadual ou federal competente, o alvará de construção e se necessário o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- III. Obter junto ao INSS, o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do artigo 83 do decreto federal 356/91.
- IV. Responsabilizar se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

### 5.1.3- RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios e defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento.

O novo código civil brasileiro, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no seu art. 618, assim estabelece (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e a execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)

### 5.1.4- ESTUDOS

#### 5.1.4.1- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

O Estudo Topográfico executado contemplou toda área de implantação do projeto através dos levantamentos planialtimétricos cadastrais.

O levantamento topográfico foi realizado com o emprego de estação total, através da definição de poligonal, materialização das estações e irradiações para cadastramento planimétrico do terreno, bem como para modelação altimétrica da geometria do terreno.

Após o tratamento computacional dos dados recebidos do instrumento topográfico (estação total), é possível traçar as curvas de nível, perfis e qualquer outro desenho ou elemento topográfico porventura necessário.

## 5.1.5- PROJETOS

### 5.1.5.1- PROJETO ARQUITETÔNICO

Os Projetos Arquitetônicos foram desenvolvidos tendo como base o resultado dos Estudos Topográficos levando em conta os aspectos tanto do terreno como do seu entorno.

Todas as necessidades dos empreendimentos foram colocadas em pautas e adequadas de acordo com cada ambiente disponível, proporcionando uma ótima harmonização.

## 5.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este capítulo apresentará as especificações técnicas para o Projeto Básico de revitalização do Maurilhão (Estádio Municipal) na Zona Urbana do município de Uiraúna – Paraíba.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações e metodologias e materiais descritos no Projeto Básico, bem como qualquer norma técnica específica em vigor, e ainda de acordo com as leis e normas de segurança do trabalho.



Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada pela construção.

### 5.2.1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre eles.
9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
14. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

O Projeto Básico contendo Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foi elaborado sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Uiraúna. A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se



comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, da mesma forma que as especificações da ORSE, SEINFRA E SBC relativos aos itens obtidos dessas tabelas, respectivamente, deverão ser também respeitadas pela CONTRATADA.

### 5.2.2- ESPECIFICAÇÕES

O sequenciamento adotado nestas especificações foi a sequência de otimização do orçamento básico, ao qual procurou-se se ater. Aplicam-se, cumulativamente, as especificações deste capítulo e as constantes nos cadernos de encargos do SINAPI, bem como normas demais normas técnicas pertinentes.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão municipal, nas dimensões de (3,00x2,00) m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Uiraúna.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão a ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.



- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição: pela área do painel da placa (m<sup>2</sup>).

### **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS**

A locação dos pontos topográficos deverá ser realizada com o equipamento estação total, através de mão de obra especializada de um Topógrafo.

A locação da obra será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma seguir rigorosamente os alinhamentos e níveis detalhados no Projeto Executivo Arquitetônico.

### **ESCAVAÇÃO MECANIZADA**

Compreende a execução de escavação mecanizada com retroescavadeira ou equipamento similar, em material de 1ª categoria, para regularização e implantação dos níveis onde será locado o campo, além das valas necessárias para ligação dos ramais de drenagem pluvial. As escavações deverão ser executadas nos alinhamentos, inclinações níveis e dimensões especificadas no Projeto Executivo Arquitetônico e Projeto Planialtimétrico.

Qualquer excesso de escavação realizada pela CONTRATADA e não autorizada pela Fiscalização Municipal, desmorações por falha de execução, imperícia ou por qualquer outro motivo não serão remunerados na medição da obra, e caso necessário a CONTRATADA deverá reconstituir o trecho sem custos para a CONTRATANTE. O material escavado deverá ser utilizado nos locais onde haverá necessidade de aterro, e caso exista volume excedente, faz parte do escopo deste item a carga e o transporte desse volume até uma distância de 50 (cinquenta) metros. Os quantitativos de escavação estão detalhados na memória de cálculo da Planilha Orçamentária.

### **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO**

O aterro deverá ser executado conforme orientação da Fiscalização Municipal. Também deverá ser executado reaterro de valas nos ramais de água pluvial que serão interligados a rede pública. O aterro deverá ser executado com o solo proveniente das escavações, e em caso desses

materiais não serem de boa qualidade poderão ser utilizados outros, mediante aprovação da Fiscalização Municipal. A área a ser aterrada deverá ser limpa e todo material deve ser adequado à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc. O equipamento para compactação será escolhido em função das condições e natureza do solo, podendo ser utilizado compactador de percussão tipo “sapo”, placas vibratórias ou similares. O material de aterro deverá ser espalhado em camadas de no máximo 20cm, e deverá ser compactado com umidade adequada até atingir o grau de compactação necessário. Caso o material das escavações não seja apropriado para utilização no aterro, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização Municipal para que seja definido o local para extração do material adequado.

#### **ARMAÇÃO EM AÇO CA 50/60**

Consiste no corte, dobra e armação de barras de aço CA-50/60, incluindo transporte e instalação nas formas. O aço que será utilizado na obra deverá atender aos critérios de qualidade da ABNT NBR 7480. A execução da armação deverá ser executada rigorosamente conforme Projeto Executivo Estrutural.

#### **CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7**

Consiste no fornecimento de concreto, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. O concreto será utilizado em elementos estruturais de concreto armado. O concreto será composto de cimento Portland ou comum, água, areia, agregado graúdo e aditivos que se revelem necessários para a obtenção de melhor trabalhabilidade ou outras propriedades. A proporção nos quais os vários componentes serão usados na composição da mistura será determinada pela CONTRATADA, por qualquer método de dosagem racional, baseado na pesquisa dos agregados e da granulometria mais adequada e na melhor relação água-cimento, com o fim de assegurar uma mistura plástica, trabalhável segundo as necessidades de utilização, e um produto que após cura apropriada e um adequado período de endurecimento, tenha a durabilidade, impermeabilidade e resistência requeridos, sem o uso excessivo de cimento. O concreto deverá ter a consistência necessária para permitir o perfeito adensamento. Para evitar o aparecimento de fissuras por retração térmica, o teor de cimento deverá ser o mínimo possível para se atingir a resistência exigida. A CONTRATADA deverá providenciar dispositivos para lançar o



concreto adequadamente no local desejado, de modo a impedir a segregação de materiais. O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima praticável através de processos que provoquem a saída do ar, facilitem o arranjo interno dos agregados e melhorem o contato do concreto com as formas e as armaduras. O adensamento do concreto será realizado através de equipamento elétrico ou à gasolina. Em qualquer momento deverá haver vibradores em número suficiente para assegurar o adensamento satisfatório de todo o concreto lançado. O vibrador deverá operar no adensamento de cada lance de concreto em posição próxima da vertical. Os lances adicionais de concreto não serão superpostos até que o concreto lançado anteriormente tenha sido completamente vibrado. Os tubos vibratórios não deverão deformar os moldes e evitar a formação de bolhas e de calda de cimento ao longo das fôrmas. Deverão ser evitadas vibrações excessivas que possam causar segregação e exsudação. Como existe possibilidade de retrações, tanto térmicas como hidráulicas, estas últimas poderão ser minimizadas mediante cura imediata e constante.

#### **BALDRAME MURO CONC.CICLOP.30% PEDRA MÃO**

Consiste no lançamento de confecção de muro com pedra argamassada, conforme detalhado no Projeto Executivo. Está incluído neste item o fornecimento, transporte e lançamento das pedras de mão.

#### **ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO**

Consiste na confecção de alambrado de para quadra poliesportiva estruturado por tubo de aço galvanizado a cada 2 metros lineares e tela de arame galvanizado malha quadrada 5 x 5. Está incluso nesse serviço as travessas e as escoras inclusive os acessos conforme detalhe em Projeto Executivo Arquitetônico.

#### **ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO**

A alvenaria será executada em tijolo cerâmico furado, espessura 10cm na saída das galerias pluviais e 20cm para o caixão de areia destinado a área de treino funcional, assentado com argamassa 1:1:5 de cimento, cal e areia. A alvenaria será revestida com reboco. A execução da alvenaria deverá ser realizada conforme Projeto Executivo Arquitetônico.

## REVESTIMENTO

O revestimento nas paredes de bloco cerâmico bem como no muro de pedra argamassada, serão executados em chapisco de espessura 0,5cm e com traço de 1:3 e logo após execução de emboço para regularização de muros com traço 1:4 cimento e areia.

## PINTURA

Tanto o muro de pedra argamassada como as paredes de bloco cerâmico exceto as saídas de água pluvial receberam pintura do tipo caiação em três demão.

## DRENAGEM

A drenagem do campo será feita por meio de guia de sarjeta de 45 cm ao longo da sua face maior e coletada por meio de boca de loge sendo direcionada para a rua por meio de dutos de concreto (manilhas) com diâmetro interno de 300 mm.

A execução da drenagem deverá obedecer às inclinações e disposições gerais previstas no Projeto Executivo Arquitetônico.

## CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

## 6- INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

### 6.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 6.1.1- Clima e Pluviometria

A região do projeto encontra se localizado semiárido nordestino na qual dispõem de médias de precipitações anuais entre 500 e 850 mm sendo grande parte delas, mais de 70% concentradas entre os meses de janeiro a abril. Durante o período chuvoso, os registros de umidade indicam valores mais elevados com média podendo a atingir 80%. O clima segundo a



classificação de Wladimir de Koppen e do tipo BSH, clima do semiárido quente, caracterizado pela escassez de precipitações e com distribuição irregular.

#### **6.1.2- Condições de Acesso**

As condições de Acesso do trecho são boas, permitindo o trajeto ao local da obra.

#### **6.1.3- Condições de Apoio Logístico**

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

#### **6.2- PRAZO**

O prazo previsto para execução da obra é de 02 (dois) meses, isto é, 60 (sessenta) dias corridos conforme cronograma físico financeiro.

### **7- ORÇAMENTO (ANEXO)**

#### **7.1- RESUMO DO ORÇAMENTO**

#### **7.2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

#### **7.3- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

#### **7.4- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

#### **7.5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

#### **7.6- BDI**

### **8- ANEXOS**

#### **8.1- PLANTAS**

#### **8.2- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra  
REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)

Bancos  
SINAPI - 10/2022 - Paraíba  
SBC - 12/2022 - Paraíba  
ORSE - 09/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%


Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26.920,57	14,92 %
2	ALAMBRADO	119.529,30	66,23 %
3	CAIXÃO DE AREIA	12.113,83	6,71 %
4	DRENAGEM	21.925,15	12,15 %

Tipo de Licitação PREGÃO  
Abertura da Licitação  
Número do Processo

Total sem BDI 147.383,88  
Total do BDI 33.104,97  
Total Geral 180.488,85

  
GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Coordenador de Planejamento  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

  
Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento – mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra  
REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)

Bancos  
SINAPI - 10/2022 - Paraíba  
SBC - 12/2022 - Paraíba  
ORSE - 09/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

Orcamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>26.920,57</b>	<b>14,92 %</b>
1.1	C1937 SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6	154,64	189,38	1.136,28	0,63 %
1.2	10710 ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m²	6	135,76	166,26	997,56	0,55 %
1.3	C0328 SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	207,25	91,30	111,81	23.172,62	12,84 %
1.4	C0928 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	169,55	7,78	9,52	1.614,11	0,89 %
<b>2</b>		<b>ALAMBRADO</b>					<b>119.529,30</b>	<b>66,23 %</b>
2.1	2503 ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m³	17,13	6,81	8,34	142,86	0,08 %
2.2	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	68,26	15,51	18,99	1.296,25	0,72 %
2.3	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,26	13,71	16,79	1.146,08	0,63 %
2.4	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,52	14,57	17,84	580,15	0,32 %
2.5	92443 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	14,4	34,19	41,87	602,92	0,33 %
2.6	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,27	471,91	577,94	1.889,86	1,05 %
2.7	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,27	178,55	218,67	715,05	0,40 %
2.8	020380 SBC	BALDRAME MURO CONC.CICLOP.30% PEDRA MAO-ESCAV.MANUAL 30x60cm	M	177,1	102,00	124,91	22.121,56	12,26 %

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PE nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.9	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	171	4,12	5,04	861,84	0,48 %
2.10	121502 SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	m²	171	22,32	27,33	4.673,43	2,59 %
2.11	C0589 SEINFRA	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	m²	171	7,46	9,13	1.561,23	0,87 %
2.31	102362 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	402,6	170,24	208,49	83.938,07	46,51 %
<b>3</b>		<b>CAIXÃO DE AREIA</b>					<b>12.113,83</b>	<b>6,71 %</b>
3.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,64	68,67	84,10	474,32	0,26 %
3.2	C0074 SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m²	37,6	111,28	136,28	5.124,12	2,84 %
3.3	10107 SEINFRA	AREIA FINA	m³	56	60,88	74,55	4.174,80	2,31 %
3.4	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	56,4	4,12	5,04	284,25	0,16 %
3.5	121502 SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	m²	56,4	22,32	27,33	1.541,41	0,85 %
3.6	C0589 SEINFRA	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	m²	56,4	7,46	9,13	514,93	0,29 %
<b>4</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>21.925,15</b>	<b>12,15 %</b>
4.1	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110	47,64	58,34	6.417,40	3,56 %
4.2	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	27,36	50,04	61,28	1.676,62	0,93 %
4.3	C0109 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M	96	57,48	70,39	6.757,44	3,74 %
4.4	054836 SBC	BOCA DE LOBO EM CONCRETO PREMOLDADO	UN	6	650,69	796,90	4.781,40	2,65 %
4.5	C0073 SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	16,02	63,98	78,35	1.255,16	0,70 %
4.6	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	32,04	4,12	5,04	161,48	0,09 %

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - Matr. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7




SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4.7	121502 SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	m <sup>2</sup>	32,04	22,32	27,33	875,65	0,49 %
-----	------------	--	----------------	-------	-------	-------	--------	--------

Tipo de Licitação PREGÃO  
Abertura da Licitação  
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI 147.383,88  
Total do BDI 33.104,97  
Total Geral 180.488,85

  
GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Coordenador de Planejamento  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

  
Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra  
REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)

Bancos  
SINAPI - 10/2022 - Paraíba  
SBC - 12/2022 - Paraíba  
ORSE - 09/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

Planilha Orçamentária Analítica

								26.920,57
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1937 SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	154,64	154,64	
Insumo	10537 SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material	m²	1,0200000	35,59	36,30	
Insumo	11725 SEINFRA	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	0,1500000	15,54	2,33	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	17,14	34,28	
Insumo	11691 SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	4,5000000	12,61	56,74	
Insumo	11100 SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	1,0000000	24,99	24,99	
			MO sem LS =>	15,88	LS =>	18,40	MO com LS =>	34,28
			Valor do BDI =>	34,74			Valor com BDI =>	189,38
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	1.136,28
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10710 ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	Diversos	m²	1,0000000	135,76	135,76	
Insumo	11392 ORSE	Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação) m2	0	m²	1,0000000	135,76	135,76	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	30,50			Valor com BDI =>	166,26
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	997,56
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0328 SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	1,0000000	91,30	91,30	
Insumo	10111 SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	60,88	66,96	
Insumo	10725 SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	44,27	1,54	
Insumo	10706 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	137,70	4,81	

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0500000	17,14	17,99	
			MO sem LS =>	8,34	LS =>	9,65	MO com LS =>	17,99
			Valor do BDI =>	20,51			Valor com BDI =>	111,81
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>207,2500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>23.172,62</b>

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0928 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	1,0000000	7,78	7,78	
Insumo	10779 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51	
			MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,51
			Valor do BDI =>	1,74			Valor com BDI =>	9,52
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>169,5500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.614,11</b>

<b>2</b>		<b>ALAMBRADO</b>					<b>119.529,30</b>
----------	--	------------------	--	--	--	--	-------------------

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2503 ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	Escavação Mecanizada em Área Urbana	m³	1,0000000	6,81	6,81	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0741000	3,74	0,27	
Insumo	2482 ORSE	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente) h	0	un	0,0740741	75,48	5,59	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0740741	12,94	0,95	
			MO sem LS =>	0,44	LS =>	0,51	MO com LS =>	0,95
			Valor do BDI =>	1,53			Valor com BDI =>	8,34
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>17,1300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>142,86</b>

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	15,51	15,51
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0375000	17,36	0,65
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1155000	21,91	2,53
Composição Auxiliar	92802 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,45	11,45
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	29,55	0,73

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7240000	0,22	0,15	
				MO sem LS =>	1,31	LS =>	1,51	MO com LS =>	2,82
				Valor do BDI =>	3,48			Valor com BDI =>	18,99
						Quant. =>	68,2600000	Preço Total =>	1.296,25

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,71	13,71		
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	17,36	0,15		
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	21,91	1,22		
Composição Auxiliar	92802 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,45	11,45		
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	29,55	0,73		
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16		
				MO sem LS =>	0,65	LS =>	0,75	MO com LS =>	1,40
				Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	16,79
						Quant. =>	68,2600000	Preço Total =>	1.146,08

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	14,57	14,57		
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0175000	17,36	0,30		
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1069000	21,91	2,34		
Composição Auxiliar	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,94	10,94		
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	29,55	0,73		
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26		
				MO sem LS =>	1,50	LS =>	1,74	MO com LS =>	3,24
				Valor do BDI =>	3,27			Valor com BDI =>	17,84
						Quant. =>	32,5200000	Preço Total =>	580,15

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92443 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	34,19	34,19	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1100000	17,27	1,89	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	21,79	13,07	
Composição Auxiliar	92264 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0670000	179,49	12,02	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	9,18	0,03	
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,1960000	6,01	1,17	
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	2,31	1,81	
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3930000	9,25	3,63	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	30,13	0,57	
			MO sem LS =>	6,47	LS =>	7,49	MO com LS =>	13,96
			Valor do BDI =>	7,68			Valor com BDI =>	41,87
					Quant. =>	14,4000000	Preço Total =>	602,92
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	471,91	471,91	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3117000	17,36	40,13	
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4637000	17,89	26,18	
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7534000	1,54	1,16	
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7103000	0,34	0,24	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7229000	110,00	79,51		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362,6579000	0,70	253,86		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5934000	119,37	70,83		
				MO sem LS =>		24,02	LS =>	27,81	MO com LS =>	51,83
				Valor do BDI =>		106,03			Valor com BDI =>	577,94
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,2700000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.889,86</b>		

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	178,55	178,55			
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	21,79	40,22			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	22,04	40,68			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,5380000	17,36	96,13			
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6720000	1,30	0,87			
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_03/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1740000	0,56	0,65			
				MO sem LS =>		63,97	LS =>	74,09	MO com LS =>	138,06
				Valor do BDI =>		40,12			Valor com BDI =>	218,67
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>3,2700000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>715,05</b>		

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020380 SBC	BALDRAME MURO CONC.CICLOP.30% PEDRA MAO-ESCAV.MANUAL 30x60cm	PREPARACAO DO TERRENO	M	1,0000000	102,00	102,00
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1960000	17,27	3,38
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1960000	21,79	4,27
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2350000	22,04	5,17
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4910000	17,36	8,52
Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	13,5000000	0,70	9,45
Insumo	000100 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0270000	111,43	3,00
Insumo	000200 SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,0320000	104,45	3,34

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PE nº 162.048.752-7



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	000450 SBC	PEDRA DE MAO	Material	m²	0,0140000	98,17	1,37	
Insumo	001250 SBC	TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA	Material	M	2,1000000	18,45	38,74	
Insumo	001350 SBC	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	Material	M	2,6000000	9,09	23,63	
Insumo	001450 SBC	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	Material	KG	0,0400000	28,41	1,13	
			MO sem LS =>	7,70	LS =>	8,92	MO com LS =>	16,62
			Valor do BDI =>	22,91			Valor com BDI =>	124,91
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>177,1000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>22.121,56</b>

2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,12	4,12	
Composição Auxiliar	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0037000	591,88	2,18	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	22,04	1,50	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	17,36	0,44	
			MO sem LS =>	0,95	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,06
			Valor do BDI =>	0,92			Valor com BDI =>	5,04
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>171,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>861,84</b>

2.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	121502 SBC	EMBOCÓ 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	REVESTIMENTOS EXTERNOS	m²	1,0000000	22,32	22,32	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	17,36	6,30	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	22,04	8,00	
Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	6,4400000	0,70	4,50	
Insumo	000098 SBC	AREIA MEDIA LAVADA	Material	m³	0,0320000	110,00	3,52	
			MO sem LS =>	5,19	LS =>	6,01	MO com LS =>	11,20
			Valor do BDI =>	5,01			Valor com BDI =>	27,33
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>171,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.673,43</b>

2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0589 SEINFRA	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	7,46	7,46

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA/PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,95	
Insumo	I2496 SEINFRA	SUPERCAL	Material	KG	0,4500000	1,15	0,51	
			MO sem LS =>	3,22	LS =>	3,73	MO com LS =>	6,95
			Valor do BDI =>	1,67			Valor com BDI =>	9,13
					Quant. =>	171,0000000	Preço Total =>	1.561,23

2.31	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102362 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	170,24	170,24	
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9774000	21,91	21,41	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9974000	17,36	17,31	
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0045000	376,94	1,69	
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0797000	29,55	2,35	
Insumo	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0025000	33,61	0,08	
Insumo	00007698 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,8701000	49,64	43,19	
Insumo	00007696 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,6105000	83,16	50,76	
Insumo	00007167 SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	Material	m²	1,0203000	32,79	33,45	
			MO sem LS =>	14,15	LS =>	16,39	MO com LS =>	30,54
			Valor do BDI =>	38,25			Valor com BDI =>	208,49
					Quant. =>	402,6000000	Preço Total =>	83.938,07

3	CAIXÃO DE AREIA						12.113,83	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	68,67	68,67	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9580000	17,36	68,67	
			MO sem LS =>	24,12	LS =>	27,94	MO com LS =>	52,06
			Valor do BDI =>	15,43			Valor com BDI =>	84,10

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA/PE nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Quant. => 5,6400000 Preço Total => 474,32

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0074 SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	m²	1,0000000	111,28	111,28	
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	6,1900000	0,56	3,46	
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0413000	67,50	2,78	
Insumo	I0441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	6,1900000	1,10	6,80	
Insumo	I2081 SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	47,0000000	0,68	31,96	
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,5000000	23,17	34,75	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,8400000	17,14	31,53	
			MO sem LS =>	30,71	LS =>	35,57	MO com LS =>	66,28
			Valor do BDI =>	25,00			Valor com BDI =>	136,28
			Quant. =>	37,6000000	Preço Total =>		5.124,12	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	I0107 SEINFRA	AREIA FINA	Material	m³	1,0000000	60,88	60,88	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	13,67			Valor com BDI =>	74,55
			Quant. =>	56,0000000	Preço Total =>		4.174,80	

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,12	4,12	
Composição Auxiliar	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0037000	591,88	2,18	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	22,04	1,50	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	17,36	0,44	
			MO sem LS =>	0,95	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,06
			Valor do BDI =>	0,92			Valor com BDI =>	5,04
			Quant. =>	56,4000000	Preço Total =>		284,25	

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA/PE nº 162.048.752-7



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Composição	121502 SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	REVESTIMENTOS EXTERNOS	m²	1,0000000	22,32	22,32		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	17,36	6,30		
Auxiliar Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	22,04	8,00		
Auxiliar Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	6,4400000	0,70	4,50		
Insumo	000098 SBC	AREIA MEDIA LAVADA	Material	m³	0,0320000	110,00	3,52		
				MO sem LS =>	5,19	LS =>	6,01	MO com LS =>	11,20
				Valor do BDI =>	5,01			Valor com BDI =>	27,33
				Quant. =>	56,4000000	Preço Total =>	1.541,41		

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0589 SEINFRA	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	7,46	7,46		
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,95		
Insumo	I2496 SEINFRA	SUPERCAL	Material	KG	0,4500000	1,15	0,51		
				MO sem LS =>	3,22	LS =>	3,73	MO com LS =>	6,95
				Valor do BDI =>	1,67			Valor com BDI =>	9,13
				Quant. =>	56,4000000	Preço Total =>	514,93		

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
							21.925,15		
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	47,64	47,64		
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4940000	22,04	10,88		
Auxiliar Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4940000	17,36	8,57		
Auxiliar Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0150000	110,00	1,65		
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0560000	425,00	23,80		
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	4,76	0,95		
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0830000	21,65	1,79		
				MO sem LS =>	7,07	LS =>	8,18	MO com LS =>	15,25
				Valor do BDI =>	10,70			Valor com BDI =>	58,34

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PE nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Quant. => 110,0000000 Preço Total => 6.417,40

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	1,0000000	50,04	50,04	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,74	11,22	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	12,94	38,82	
			MO sem LS =>	17,99	LS =>	20,83	MO com LS =>	38,82
			Valor do BDI =>	11,24			Valor com BDI =>	61,28
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>27,3600000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.676,62</b>		

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0109 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	OBRAS D' ARTE CORRENTE	M	1,0000000	57,48	57,48	
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,4900000	0,56	0,27	
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0012000	67,50	0,08	
Insumo	I2188 SEINFRA	TUBO CONCRETO SIMPLES. CLASSE PS-1. DN=300MM (NBR 8890:2018)	Material	M	1,0200000	28,88	29,45	
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,95	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2100000	17,14	20,73	
			MO sem LS =>	12,83	LS =>	14,85	MO com LS =>	27,68
			Valor do BDI =>	12,91			Valor com BDI =>	70,39
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>96,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.757,44</b>		

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	054836 SBC	BOCA DE LOBO EM CONCRETO PREMOLDADO	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUAS PLUVIAIS	UN	1,0000000	650,69	650,69	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0480000	22,04	177,37	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,1700000	17,36	211,27	
Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	28,6000000	0,70	20,02	
Insumo	000100 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0120000	111,43	1,33	
Insumo	000639 SBC	GRELHA BOCA DE LOBO EM CONCRETO PREMOLDADO MODELO 5 FENDAS 50x24,5x10cm	Material	UN	1,0000000	41,20	41,20	
Insumo	000640 SBC	GRELHA (RALO) FERRO FUNDIDO COM REQUADRO 30x100cm	Material	UN	1,0000000	199,50	199,50	
			MO sem LS =>	140,29	LS =>	162,47	MO com LS =>	302,76

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento de Mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PE nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Valor do BDI => 146,21

Quant. => 6,0000000 Valor com BDI => 796,90  
Preço Total => 4.781,40

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0073 SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	m²	1,0000000	63,98	63,98	
Insumo	I0441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	2,1800000	1,10	2,39	
Insumo	I2081 SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	25,0000000	0,68	17,00	
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,1800000	0,56	1,22	
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0150000	67,50	1,01	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1200000	17,14	19,19	
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	23,17	23,17	
			MO sem LS =>	19,63	LS =>	22,73	MO com LS =>	42,36
			Valor do BDI =>	14,37			Valor com BDI =>	78,35
					Quant. =>	16,0200000	Preço Total =>	1.255,16

4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,12	4,12	
Composição Auxiliar	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0037000	591,88	2,18	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0881000	22,04	1,50	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	17,36	0,44	
			MO sem LS =>	0,95	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,06
			Valor do BDI =>	0,92			Valor com BDI =>	5,04
					Quant. =>	32,0400000	Preço Total =>	161,48

4.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	121502 SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	REVESTIMENTOS EXTERNOS	m²	1,0000000	22,32	22,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	17,36	6,30
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3630000	22,04	8,00

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA/PB nº 162.048.752-7




SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	6,4400000	0,70	4,50	
Insumo	000098 SBC	AREIA MEDIA LAVADA	Material	m³	0,0320000	110,00	3,52	
			MO sem LS =>	5,19	LS =>	6,01	MO com LS =>	11,20
			Valor do BDI =>	5,01			Valor com BDI =>	27,33
					Quant. =>	32,0400000	Preço Total =>	875,65

Tipo de Licitação PREGÃO  
Abertura da Licitação  
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI 147.383,88  
Total do BDI 33.104,97  
Total Geral 180.488,85

  
GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Coordenador de Planejamento  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

  
Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - mat. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
 SERVIÇO REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)  
 END.: RUA PROJETADA, S/N - ANANIAS ALVES DE FIGUEIREDO - UIRAÚNA-PB  
 DATA: DEZEMBRO/2022  
 REFERENCIA: SINAP/PB - 10/2022 ORSE - 09/2022 - SEINFRA - 027 - SBC - 12/2022 JPA  
 B.D.I. 22,47%



### MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO ADMINISTRATIVO

LEGENDA: C = COMPRIMENTO; L = LARGURA; H = ALTURA; N = Nº DE REPETIÇÕES;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	A	C	L	H	N	QUANT.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>										
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	-	-	3,00	2,00	1,00	6,00
1.2	10710	ORSE	Plotagem de adesivo viril em letreiro (c/aplicação)	M2	-	-	3,00	2,00	1,00	6,00
1.3	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3						207,25
1.3.1			de acordo com a planta topográfica		207,25	-	-	-	-	207,25
1.4	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3						169,55
1.4.1			de acordo com a planta topográfica		169,55	-	-	-	-	169,55
<b>2 ALAMBRADO</b>										
2.1	2503	ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	M3						17,13
2.1.1			baldrame		-	190,00	0,30	0,30	1,00	17,10
2.1.2			sapatas		-	0,20	0,40	0,40	-	0,03
2.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG						68,26
2.2.1			sapatas		-	172,81	-	-	0,40	68,26
2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG						68,26
2.3.1			arranques de pilar		-	172,81	-	-	0,40	68,26
2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG						32,52

*Gilberto*

2.4.1			<i>estribos</i>			-	211,17	-	-	0,15	32,52
2.5	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2							14,10
2.5.1			<i>pilares</i>			-	0,50	-	0,60	47,00	14,10
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3							3,27
2.6.1			<i>scpatas</i>			-	0,40	0,40	0,20	48,00	1,54
2.6.2			<i>pilares</i>			-	0,30	0,20	0,60	48,00	1,73
2.7	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3							3,27
2.7.1			<i>igual ao item 2.6</i>			3,27	-	-	-	1,00	3,27
2.8	20380	SBC	BALDRAME MURO CONC.CICLOP.30% PEDRA MAO-ESCAV.MANUAL. 30x60cm	M							177,10
2.8.1			<i>perimetro do alambrado</i>			-	190,00	-	-	1,00	190,00
2.8.2			<i>desconto dos pilares e aberturas de acessos</i>			-	12,90	-	-	1,00	-12,90
2.9	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2							171,00
2.9.1			<i>laterais do muro</i>			-	190,00	-	0,30	2,00	114,00
2.9.2			<i>parte superior do muro</i>			-	190,00	-	0,30	1,00	57,00
2.10	121502	SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	M2							171,00
2.10.1			<i>igual ao item 2.9</i>			171,00	-	-	-	1,00	171,00
2.11	C0589	SEINFRA	CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2							171,00
2.11.1			<i>igual ao item 2.9</i>			171,00	-	-	-	1,00	171,00
2.12	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2							402,60
2.12.1			<i>de acordo com o projeto</i>			-	183,00	-	2,20	1,00	402,60
2.12.2			<i>acessos</i>			-	7,00	-	2,50	1,00	17,50
3			<b>CAIXÃO DE AREIA</b>								



3.1	103328	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3						5,64
3.1.1			<i>enbasamento</i>		-	94,00	0,30	0,20	1,00	5,64
3.2	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2						37,60
3.2.1			<i>enbasamento</i>		-	94,00	-	0,40	1,00	37,60
3.3	10107	SEINFRA	AREIA FINA	M3						56,00
3.3.1			<i>caixão de areia</i>		-	40,00	14,00	0,10	1,00	56,00
3.4	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2						56,40
3.4.1			<i>laterais internas e externas do caixão de areia</i>		-	94,00	-	0,20	2,00	37,60
3.4.2			<i>parte superior do caixão de areia</i>			94,00	-	0,20	1,00	18,80
3.5	121502	SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	M2						56,40
3.4.1			<i>igual ao item 3.4</i>			56,40	-	-	1,00	56,40
3.6	C0589	SEINFRA	CAIACÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2						56,40
3.6.1			<i>igual ao item 3.4</i>			56,40	-	-	1,00	56,40
4			<b>DRENAGEM</b>							
4.1	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M						110,00
4.1.1			<i>de acordo com o projeto de drenagem</i>		-	110,00	-	-	1,00	110,00
4.2	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3						27,36
4.2.1			<i>bocas de lobo</i>		-	1,00	1,20	0,60	6,00	4,32
4.2.2			<i>galerias</i>		-	16,00	0,40	0,60	6,00	23,04
4.3	C0109	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M						96,00
4.3.1			<i>galerias</i>		-	16,00	-	-	6,00	96,00
4.4	54836	SBC	BOCA DE LOBO EM CONCRETO PREMOLDADO	UND						6,00
4.4.1			<i>drenagem</i>		-	-	-	-	6,00	6,00
4.5	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2						16,02
4.5.1			<i>scidas das galerias</i>			16,02	-	-	1,00	16,02

4.6	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2						32,04
4.6.1			acabamento das saídas da galeria		16,02	-	-	-	2,00	32,04
4.7	121502	SBC	EMBOCO 1:4 CIMENTO E AREIA PARA REGULARIZACAO DE MUROS	M2						32,04
4.7.1			igual ao item 4.6		32,04	-	-	-	1,00	32,04

*Gil Carlos Evangelista de Oliveira*

GIL CARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Coordenador de Planejamento

Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Obra  
REVITALIZAÇÃO DO MAURILÃO (ESTÁDIO MUNICIPAL)

Bancos  
SINAPI - 10/2022 -  
Paraíba  
SBC - 12/2022 - Paraíba  
ORSE - 09/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	100,00%	
		26.920,57	26.920,57	
2	ALAMBRADO	100,00%	20,00%	80,00%
		119.529,30	23.905,86	95.623,44
3	CAIXÃO DE AREIA	100,00%		100,00%
		12.113,83		12.113,83
4	DRENAGEM	100,00%	100,00%	
		21.925,15	21.925,15	
Porcentagem			40,31%	59,69%
Custo			72.751,58	107.737,27
Porcentagem Acumulado			40,31%	100,0%
Custo Acumulado			72.751,58	180.488,85

*Gilcarlos Evangelista de Oliveira*

GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Coordenador de Planejamento  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7

Gilcarlos Evangelista de Oliveira  
Coordenador de Planejamento - Matr. 010321  
Eng. Civil - CREA PB nº 162.048.752-7



OBRA

REVITALIZAÇÃO DO MAURILHÃO - (ESTÁDIO MUNICIPAL)

<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI EDIFICAÇÕES</b>	
<b>1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)</b>	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,00%
Custo de Seguros e Garantias - SG	0,80%
Custo de Riscos - R	0,97%
Custo Financeiro - CF	0,59%
<b>2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)</b>	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,65%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	3,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	6,16%
Arrecadações - FE	2,00%
Formula do BDI:	<p>Onde:</p> <p>BDI: Taxa de BDI</p> <p>AC: Taxa de administração central</p> <p>MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento</p> <p>CF = Taxa referente aos custos financeiros</p> <p>T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais</p> <p>MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)</p> <p>FE = Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo</p>
<b><math>BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div [1-(T+FE)] - 1\} \times 100</math></b>	
<b>3. TAXA DE BDI(BDI):</b>	<b>22,47%</b>
<b>4. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CD x (1+BDI/100))</b>	<b>R\$ 180.498,85</b>
<b>CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)</b>	
<b>TIPO DE IMPOSTO</b>	<b>SIMPLES NACIONAL (%)</b>
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social - Não Desonerado	0,00%
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3,65%</b>
ISS - Imposto Sobre Serviço <sup>(*)</sup>	3,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>
<b>ARRECADAÇÕES</b>	
Fundo EMPREENDEUR (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	2,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6,65%</b>
<p><sup>(*)</sup>A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 60% do custo total da obra, logo, 5% x 60% = 3%.</p>	

PARA/BA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,37%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,86%</b>	<b>3,70%</b>	<b>18,96%</b>	<b>7,77%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,69%</b>	<b>48,16%</b>	<b>115,81%</b>	<b>72,23%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Página 1 de 3











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220496207

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20220495716

1. Responsável Técnico

GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1620487527

Registro: 11431052021PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES

Complemento:

Cidade: UIRAÚNA

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.924.078/0001-04

Nº: 146

CEP: 58915000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.200,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Complemento:

Cidade: UIRAÚNA

Data de início: 02/01/2023

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

Nº: SN

Bairro: ANANIAS ALVES DE FIGUEIREDO

UF: PB

CEP: 58915000

Previsão de término: 31/03/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.924.078/0001-04

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
7 - PROJETO EXECUTIVO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	7.500,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1465 - CORTE	169,55	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	207,25	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	7.500,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #3081 - MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	7.500,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1465 - CORTE	169,55	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	207,25	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	7.500,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de ART de Orçamento e Projeto Executivo da drenagem de um estádio de futebol com 7.500 m² de área de contribuição no município de Uiraúna - PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://srea.pb.sfn.br/public/>, com a chave: 66dCa  
Impresso em: 14/12/2022 às 07:56:24 por: ip: 168.195.30.180







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220496207

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20220495716

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Gilcarlos Evangelista de Oliveira*  
GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF: 083.994.074-29

MUNICIPIO DE UIRAUNA - CNPJ: 08.924.076/0001-04

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site

ADMINICOR (SUA EMPRESA)  
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
Autenticamos o site e assinamos o documento eletrônico em  
<http://www.crea.pb.gov.br/crea/art/art-digital>



10. Valor \_\_\_\_\_

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 13/12/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitiat.com.br/publico/>, com a chave: 6b4Ca  
Impressão em 14/12/2022 às 07:58:24 por: ip: 168.195.30.100

site: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba

